

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

P. M. I. G.  
PROC. Nº 1950/24  
FOLHA Nº 35  
RUB.:  
↓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1950/2024

INTERESSADO: FABRÍCIO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 043.900.387-37.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6191/2023.

### DECISÃO

#### OBJETO

Trata-se de **impugnação ao edital de licitação da Concorrência nº 09/2023** cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em prestar serviços de reforma do prédio do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) OSCAR MAGALHÃES, localizado na Rua Carlinda Menezes Pinheiro, nº 56, bairro Sopotó - Iguaba Grande, RJ,”* protocolado pelo interessado **FABRÍCIO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 043.900.387-37.**

#### DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

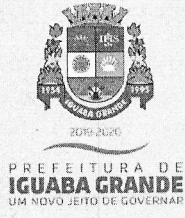
Inicialmente, insta consignar o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Sobre o tema em comento, o edital CONCORRÊNCIA Nº 09/2023 prevê (destaques nossos):

#### 13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até **5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação**, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102, Cidade Nova - Iguaba Grande RJ. (grifo nosso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO Licitação

No que diz respeito ao juízo de admissibilidade, o interessado não preencheu todos os pressupostos, a saber: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme documentos juntados nos autos.

Além do exposto no edital, o prazo da impugnação está previsto no artigo 41 da lei 8666/93, que diz que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital (aquele que está no gozo dos direitos políticos), podendo impugnar o edital no prazo de até 5 dias úteis de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

O interessado protocolou a sua peça de impugnação, bem como todos os anexos, no dia 11 de abril de 2024, já findado o prazo para a abertura processual solicitando esclarecimentos ou impugnação, considerando que o último dia de prazo para a abertura seria 10 de abril de 2024, inclusive, mencionado pelo impugnante na peça processual.

Entretanto, considerando que o protocolo foi efetivado no dia seguinte ao fim do prazo, esta impugnação é **INTEMPESTIVA**.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, decide este Sr. Presidente não conhecer o pedido de impugnação e **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supramencionada.

Remeto os autos à **Procuradoria Geral do Município** para análise.

Após à autoridade superior para conhecimento e decisão dos fatos

HERIQUE  
DA COSTA  
CORREA:  
12905905751

Assinado digitalmente por HERIQUE DA  
COSTA CORREA:12905905751  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=201113745330149,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A3, CN=HERIQUE DA COSTA  
CORREA:12905905751  
Razão: Eu Sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-04-15 09:38:25  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Iguaba Grande, 15 de abril de 2024

Hérique da Costa Corrêa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação